



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	25
Atos Oficiais	25
Pauta	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO



Decreto nº 4653, de 16 de outubro de 2026

“Dispõe sobre atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2027”.

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de disciplinar a atribuição de classes e/ou aulas aos professores efetivos da Rede Municipal e do Processo Seletivo que pretendem atuar na Rede Municipal de Ensino

Decreta

Art. 1º Cabe ao Departamento Municipal de Educação tomar as providências necessárias à execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e/ou aulas aos professores efetivos e aos professores aprovados e classificados no Processo Seletivo.

Art. 2º A classificação dos professores efetivos da rede municipal obedecerá aos critérios de atribuição na seguinte conformidade:

I - Tempo de exercício no magistério, desde que não concomitante contar-se-á de acordo com o nível de pontuação: 0,001 ponto por dia para Magistério Público, 0,005 por dia para Magistério Municipal, 0,015 por dia no Magistério no cargo e 0,005 por dia na Unidade Escolar, salientando que as faltas médicas serão descontadas para efeito de atribuição, exceto afastamento junto ao INSS;

II - Os cursos de atualização serão considerados anualmente, atribuindo-se o valor de **0,00333 (três mil trezentos e trinta e três décimos de milésimo) ponto por hora**, limitado ao total de **200 (duzentas) horas por ano**. Serão admitidos cursos realizados em períodos concomitantes, desde que a carga horária total considerada não ultrapasse **8 (oito) horas por dia**.

III- Não serão considerados, para fins de pontuação, os cursos oferecidos pela Diretoria Municipal de Educação.

IV- diploma ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena nos termos da Lei, no campo de atuação específica do docente vale 5,0 (cinco) pontos (máximo 5,0 (cinco) pontos);

V – cursos de Aperfeiçoamento/Acadêmicos seguem a seguinte pontuação:

a - Pós-Graduação a partir de 360 horas (trezentas e sessenta horas): Lato Sensu: 2,0 (dois) pontos (máximo dois pontos);

b - Mestrado: 5,0 (cinco) pontos (máximo cinco pontos);

c - Doutorado: 10,0 (dez) pontos (máximo dez pontos).

V- Assiduidade e Pontualidade de acordo com art.70, da Lei Complementar nº 2934 de 14/12/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 3 de 26



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO



Art. 3º Os professores serão classificados em ordem decrescente da somatória de pontos obtidos, sendo que, na hipótese de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o que possuir maior idade e maior tempo de serviço.

Art. 4º Será permitida somente uma permuta entre docentes efetivos no mesmo cargo/função.

Parágrafo único. Os interessados deverão assinar a permuta, impreterivelmente, logo após a atribuição.

Art. 5º Fica permitida a troca de sedes entre professores efetivos da rede municipal, até 01 (um) dia após a atribuição.

Art. 6º O titular de cargo de PEI, PEB I, PEB II, Professor de AEE, Professor Assistente I e Professor Assistente II terá como sede de controle de frequência a Unidade Escolar na qual estiver em efetivo exercício, definida de acordo com a escolha do titular, observada a classificação e/ou a vaga oferecida no processo de atribuição.

§ 1º Em caso de empate na pontuação dos inscritos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior idade;

II – maior tempo de serviço no cargo;

III – maior número de dependentes.

§ 2º Fica vedada qualquer alteração da sede de controle de frequência durante o ano letivo.

Art. 7º A sede de controle de frequência dos docentes contratados que estiverem em exercício em 2 (duas) ou mais Unidades Escolares será aquela na qual lhes tiver sido atribuída a maior quantidade de horas-aula.

Parágrafo único. Quando a quantidade de horas-aula atribuída for igual em mais de uma Unidade Escolar, será considerada como sede de controle de frequência aquela em que tiver ocorrido a primeira atribuição.

Art. 8º Para fins de escolha ou mudança de sede de controle de frequência, será considerado exclusivamente o tempo de serviço no cargo, não sendo computados títulos e/ou habilitações.

Parágrafo único. Ocorrendo mudança de sede de controle de frequência para outra Unidade Escolar, o tempo de serviço acumulado na sede anterior permanecerá registrado, porém **não será computado para fins de pontuação na nova sede**, iniciando-se, nesta nova contagem de tempo de serviço a partir da data de sua fixação (01 de janeiro de 2027)

Art. 9º A acumulação remunerada de dois cargos ou duas funções docentes poderá ser exercida desde que:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 4 de 26



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO



I – Obedeça aos critérios estabelecidos no Decreto nº 4.618, de 03 de julho de 2026;

§ 1º O professor ou qualquer outro servidor integrante do Quadro do Magistério Municipal que pretenda acumular cargo, função ou emprego público deverá, **no ato da atribuição**, declarar a existência do outro vínculo funcional e apresentar o respectivo **requerimento de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos**, acompanhado da documentação disponível necessária à análise da legalidade do acúmulo.

§ 2º Quando a documentação comprobatória da carga horária depender de declaração ou documento a ser expedido por outro ente público, o referido documento deverá ser apresentado ao Departamento Municipal de Educação **no prazo de até 10 (dez) dias antes do início do ano letivo**, para complementação da análise da legalidade e compatibilidade do acúmulo.

§ 3º O servidor deverá cumprir rigorosamente os horários declarados e aprovados para o acúmulo, ficando vedada a incompatibilidade de horários entre os vínculos funcionais.

§ 4º É de responsabilidade do servidor comunicar imediatamente à Unidade Escolar e ao Departamento Municipal de Educação qualquer alteração em sua situação funcional, inclusive alteração de jornada, horário, local de trabalho ou vínculo que possa interferir na legalidade do acúmulo.

Art. 10º Será oferecida aos professores titulares de cargo do Quadro do Magistério Municipal, caso haja disponibilidades, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 2.299/2012, a alteração de carga horária para 40 (quarenta) aulas semanais, sendo 26 (vinte e seis) aulas com alunos e 14 em ATP (Atividade de Trabalho Pedagógico) sendo: 07 (sete) Individuais na Unidade Escolar, 02 (duas) Coletivas na Unidade Escolar e 05 (cinco) Livres em local de livre escolha, obedecido os seguintes critérios:

I – Tempo de serviço do cargo. Em caso de empate, será considerado o maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal.

§ 1º Uma vez feita a opção pela jornada máxima de 40 (quarenta) aulas semanais, fica o docente impedido de reduzi-la, durante o ano letivo.

§ 2º Os docentes afastados sem vencimentos, ficam impedidos de optar pela jornada máxima de 40 (quarenta) aulas.

§ 3º Os docentes com carga horária de 40 (quarenta) aulas semanais que ministrarem aulas em mais de uma Unidade Escolar, deverão distribuir as horas de ATP em todas as Unidades.

Art. 11º Os professores de Educação Infantil e Fundamental I com jornada ampliada, deverão escolher as aulas no período contrário da sua sala, exceto quando não houver disponibilidade.

Parágrafo único. O docente com jornada ampliada que optar pela participação no projeto da Educação Infantil, deverá cumprir 1 (uma) hora/aula semanal de permanência junto ao berçário de sua Unidade Escolar em que estiver lotado ou na ausência de vaga, em outra unidade da rede municipal que disponha dessa etapa de ensino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 5 de 26



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO



Art. 12º O docente PEB II com aulas de permanência deverá cumprir **1 (uma) ou 2 (duas) horas-aula semanais**, conforme sua atribuição, em **horário fixo, previamente definido e registrado em seu horário de trabalho**, destinadas ao atendimento das ausências de docentes.

Parágrafo único. As horas de permanência serão cumpridas na Unidade Escolar em que o docente estiver lotado ou, quando necessário, em outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, **conforme determinação do Departamento Municipal de Educação**.

Art. 13º Caso haja afastamento acima de 15 (quinze) dias, a turma/aula será ministrada pelo Professor Assistente lotado na referida Unidade Escolar do período do afastamento. Caso este opte por não assumir ou já tenha assumido outro afastamento, será oferecido para o Professor Assistente da referida Unidade do outro período.

§ 1º O Professor Assistente deverá cumprir todo o período de substituição do dia, quando houver, não podendo deixar de substituir a 5ª aula.

Art. 14º Em caso de rescisão de contrato ou exoneração de professor, a classe / aulas será atribuída ao professor que, eventualmente, estiver adido e/ou sem função.

Parágrafo único. Persistindo a vaga, esta será posteriormente atribuída ao professor classificado no Processo Seletivo.

Art. 15º Os professores classificados no Processo seletivo terão o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de atribuição, para desistência.

Art. 16º O docente PEB II que não completar sua jornada de trabalho na Unidade Escolar que constitui sua sede de controle de frequência deverá participar de atribuição para complementação de sua jornada em outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, observada a disponibilidade de aulas e a classificação dos docentes.

§ 1º Para fins da atribuição prevista no caput, será considerada **classificação específica, exclusivamente pelo tempo de serviço no cargo**, não sendo computados títulos, habilitações ou outros critérios de pontuação.

§ 2º A complementação da jornada em outra Unidade Escolar não implicará alteração da sede de controle de frequência do docente.

Art. 17º O professor titular de cargo que ficar adido ou estiver à disposição da administração devido à redução de classes/aulas deverá escolher dentre as unidades (que tenham aulas/classes livres) onde ministrará aulas durante o período letivo, a critério do Departamento Municipal da Educação, garantindo sua pontuação normalmente em sua sede.

Art. 18º Os docentes em afastamento ou designados em outro órgão ou função fora do Quadro do Magistério, não participarão da atribuição de aulas.

Art. 19º O docente que se encontrar em licença ou afastamento a qualquer título não poderá concorrer a atribuição de classes/aulas durante o ano, exceto o titular de cargo, para constituição obrigatória de jornada, salvo em licença gestante.

Página 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 6 de 26



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO



Art. 20º O Professor de Educação Básica II classificado no Processo Seletivo poderá optar por qualquer quantidade de horas/aulas, respeitando o mínimo de 10 (dez) aulas.

Art. 21º O docente classificado no Processo Seletivo que desistir das aulas, terá a penalidade de multa, de acordo com a CLT.

Art. 22º O professor contratado deverá permanecer nas Unidades Escolares, às quais estiver vinculado, à disposição do município, respeitando sua jornada de trabalho, durante o período de férias do mês de julho e, caso haja retorno do titular de cargo, até o término do contrato.

Parágrafo único. As mesmas regras aplicam-se ao titular de cargo que ainda não tenha o tempo adquirido tempo suficiente para fruição de férias, devendo permanecer em atividade conforme estabelecido neste artigo.

Art. 23º É de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar comunicar ao Departamento Municipal da Educação sobre a desistência do professor.

Art. 24º Os horários de ATPC serão fixados da forma a seguir determinada, porém os locais serão determinados de acordo com a necessidade do Departamento de Educação:

I – Educação Infantil: às terças-feiras

II – Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II – às quartas-feiras

Art. 25º. Fica instituído, em caráter experimental, Projeto-Piloto de Atendimento Pedagógico nos Berçários da Rede Municipal de Educação Infantil, com a disponibilização de 1 (um) docente por Unidade de Educação Infantil, destinado ao desenvolvimento de estímulos e propostas pedagógicas adequadas à faixa etária dos bebês, em articulação com a rotina da Unidade Escolar.

§ 1º O docente será responsável pelo planejamento e desenvolvimento das ações e estímulos pedagógicos destinados aos bebês, observadas as características e necessidades próprias da faixa etária e as orientações do Departamento Municipal de Educação e da equipe gestora.

§ 2º Compete ao Coordenador Pedagógico acompanhar, orientar e avaliar o desenvolvimento do Projeto-Piloto na Unidade de Educação Infantil, promovendo o acompanhamento sistemático das ações pedagógicas, do planejamento e da execução das propostas pelo docente, bem como cobrar o cumprimento das atribuições e responsabilidades a ele estabelecidas, adotando, quando necessário, as providências pedagógicas e administrativas cabíveis junto à equipe gestora.

§ 3º As berçaristas permanecerão responsáveis pelos cuidados, higiene, alimentação, segurança e demais atividades próprias da rotina dos bebês, não lhes competindo o desenvolvimento das ações pedagógicas atribuídas ao docente.

§ 4º Na ausência eventual do docente responsável pelo Projeto-Piloto, as berçaristas permanecerão responsáveis pelo atendimento e pelos cuidados inerentes à rotina dos bebês, não havendo, nessa situação, a substituição das atividades pedagógicas do docente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 7 de 26



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO



§ 5º O Projeto-Piloto será inicialmente implantado com 1 (um) docente por Unidade de Educação Infantil, sendo sua organização e continuidade avaliadas pelo Departamento Municipal de Educação e equipe gestora ao longo de sua execução.

Art. 26º O Departamento Municipal de Educação, em conformidade com a legislação municipal, implementará durante o ano letivo, os critérios estabelecidos na referida lei.

Art. 27º O Departamento Municipal de Educação terá a competência para classificação e atribuição de classes e/ou aulas, nas formas deste Decreto.

Art. 28º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia durante o ano letivo de 2027.

Art. 29º Revogam-se as disposições contidas no Decreto 4529, de 04 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 16 de outubro de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 8 de 26



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES TITULARES DE CARGO

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS

2027

SEDE DE FREQUÊNCIA: EM CORONEL PINTO FERRAZ

	Nome do Professor	C.H	RG	Disciplina	Pontos
01	Elaine de F. D. Alves Francisco	40	30.326.833-5	Matemática	127.840
02	Vanice C. da Silva Verrumo	40	43.084717-8	Matemática	93.870
03	Lucimiriam Locatelli Basilio	40	28.988.185-7	Matemática	39.223
04	Vinicius Nepomuceno Oliveira	24	54.560.307-9	Matemática	21.444
05	Diogo da Silva Estrela	24	52.190.449-3	Matemática	7.957
01	Tatiana C. P. Piccolo	40	26.361.467-0	Português	181.303
02	Natália Simões de Vicente	40	23.970.203-7	Português	164.938
03	Elizangela Ap. Floriano Falconi	40	40.271.740-5	Português	103.758
04	Michelli Ap. Laverde Creazzo	30	33.464.329-6	Português	38.626
01	Claudia C. Timpani Maganha	40	20.319.755-0	História	74.714
02	Pedro Luiz Mirandolla	40	32.927.306-1	História	67.951
01	Gislaine Lima Matheus	30	23.402.620-0	Geografia	99.419
02	Simone de Fátima F. Moretti	40	15.726.298-4	Geografia	50.615
01	Cibelli Haddad	24	5.753.543	Ciências	174.000
02	Josiane C. Sartorelli	30	17.038.019	Ciências	162.884
03	Cleide S. Sartarelli	30	13.592.327	Ciências	135.163
01	Silvia Renata Gazarini	40	17.885.478	Ed. Física	152.797
02	Sildyvan Holanda dos Santos	24	70.217.847-0	Ed. Física	9.534
01	Rodrigo F. de Abreu	40	41.088.877-1	Inglês	119.841
02	Maria Beatriz Rosalin Mirandolla	24	42.363.842-7	Inglês	37.293
01	Eva Eliana Ap. Zavan	40	18.488.705-7	Arte	143.019
02	Rosimara Ap. Dinardi Appolari	24	21.385.258-5	Arte	85.593
01	Luciana R. Veiga	24	24.496.992-9	Prof. Assist.	82.519
02	Sandra R. Moretti Dictoro	24	22.461.113-6	Prof. Assist.	66.347
03	Sabrina Garbeleini Chiavoloni	24	33.407.556-7	Prof. Assist.	44.705



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 9 de 26



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES TITULARES DE CARGO

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS

2027

SEDE DE FREQUÊNCIA: EM PROF^a LÉLIA CECÍLIA T. G. LUCATO

	Nome do Professor	C.H	RG	Pontos
01	Maria Cristina B. Picagli	30	16.219.781	194.454
02	Silvia Ap. Rodrigues Saltarelli	40	16.219.771	190.531
03	Maria Angela Stein Mascaro	40	9.126.257-4	188.040
04	Márcia Nereide de Mello Casemiro	30	7.958.673-9	185.431
05	Cristiane Stela	30	32.625.992-2	177.339
06	Laura Martim Justo	30	18.199.268	156.591
07	Claudia R. Locatelli Cianflone	30	23.220.775-6	148.686
08	Adriana Mascaro	40	28.143.802-X	137.389
09	Sônia Borges Cesario	30	18.467.632-0	114.691
10	Ana Carolina de Castro Silva Locatelli	40	41.088.606-3	91.449
	Prof. Assistente			
12	Maria Cecilia Gonzaga	24	11.484.666-2	77.866
13	Natasha Moretti Chisti	24	36.462.280-5	34.309
	PEB II-			
14	Valdirene C. Lumini Caron- Inglês	40	22.461.180-X	176.044
15	Roberto B. Piccolo- Arte	30	12.816.602-2	140.615
16	Liza Lopes dos Santos- Ed. Física	40	34.801.420-X	71.615



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 10 de 26



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES TITULARES DE CARGO
PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS
2027

SEDE DE FREQUÊNCIA: EM PROFº MANOEL L. M. NEGRAES

	<i>Nome do Professor</i>	<i>C.H</i>	<i>RG</i>	<i>Pontos</i>
01	Deyse Lorenzi de Oliveira	30	34.200.309-4	159.438
02	Patrícia Falconi Perissinoto	40	19.604.371	153.472
03	Adriana de C. Correa de Souza	30	26.502.845	150.289
04	Silvia Ap. M. Manieri	30	22.802.706-8	149.896
05	Andréia R. Ortega Soares	40	23.970.132-X	149.365
06	Josiane Cristina Alves	40	34.200.268-5	148.225
07	Maria Teresa B. Appolari	30	12.526.714-4	131.338
08	Eliana Clemente Gomes	30	21.298.102	124.466
09	Giovana Varella Galhardi	30	25.729.506-9	103.680
10	Samara Cristina Santos	40	40.270.608-8	80.668
	<i>Prof. Assistente</i>			
11	Luana F.C. Martarella	24	41.088.616.6	83.459
12	Aline Aparecida Correia	24	34.719.804-1	24.672
	<i>PEB II- Educação Física</i>			
13	Paulo S. de O. Flora Junior	40	43.084.596-0	86.608



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 11 de 26



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES TITULARES DE CARGO

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS

2027

SEDE DE FREQUÊNCIA: EM PROFª MARIA APPARECIDA SOUSA CAMPOS

	Nome do Professor PEB I	RG	Pontos
01	Silvia Marques Assumpção Vanalli	26.569.648-3	170.339
02	Lusia Toschie Takamiya	19.156.922	150.541
03	Aparecida Simone Petrônio	28.067.535-5	115.342
04	Miriã Prado R. de Lima	21.540.096-3	105.640
05	Giane Verzola	23.371.516-2	93.476
	Prof. Assistente I		
01	Roberta Ap. Nascimento Lira	29.593.880-8	62.159

	Nome do Professor PEB II	CH	RG	Disciplina	Pontos
01	Sabrina S. R. Delbue	40	27.984.250-8	Matemática	163.964
02	Ariane C. Boschi Melo	40	30.844.002-X	Português	117.335
03	Benedito G. do Prado	40	29.464.636-X	Ciências	103.379
04	Monica Garcia	40	24.934.626-0	Arte	79.905
05	Michele Ap. Vilalba Rodi	40	42.364.326-5	Ed. Física	39.352
06	Adriano Ap. Alves	24	33.520.465-X	Inglês	18.652
07	Milena A. da Costa Silva	40	49.829.603-9	História	15.340
08	Renan Vitor do Amaral Pinto	40	40.560.105-0	Geografia	9.125
	Prof. Assistente II				
01	Cassiana Ap. Navarro	24	30.124.979-9	---	8.425



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 12 de 26



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES TITULARES DE CARGO

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS

2027

SEDE DE FREQUÊNCIA: EM PROF^a MARIA OLYMPIA R. FABBRI

	Nome do Professor	C.H	RG	Pontos
01	Clenir Estevão de Melo Waki	30	3.646.567	179.284
02	Claudiane Cristina Mendes	40	17.038.022	177.196
03	Aparecida de Lourdes G. de Oliveira	30	19.156.941	158.838
04	Regiane Pagani Serra dos Reis	40	16.192.581-9	162.454
05	Ana Claudia Rissa Stein	30	23.970.191	157.135
06	Edinalva Rocha de Almeida	30	43.084.799-3	155.476
07	Ana Maria Grego Stanganini	30	21.310.985	152.738
08	Roberta Karina Goiano Ianhez	30	30.547.707-9	127.656
09	Mariane C. Gimenez Lopes	30	47.751.842-4	94.560
10	Helena Ap. Sotto	30	20.435.369-5	86.195
11	Débora J. Marques Banin	30	25.451.315-3	75.878
12	Marilene Ferreira Sanches	30	25.521.674-9	74.631
13	Richard Lazarini	30	40.339.266-4	24.750
14	Natasha Moretti Chisti	30	36.462.280-5	18.134
15	Adrieli Maiara Ferreira	30	46.994.244-7	8.176
	Prof. Assistente			
14	Bianca Ferreira Simões	24	48.935.562-6	16.115
15	Pamela Aparecida Camilo	24	49.507.833-5	55.975
	PEB II- Educação Física			
16	Gislaine Ap. R. Padialli	30	12.811.518-X	118.404
	PEB II- Inglês			
17	Andreia de L. O. Pereira Jorge	40	20.909.270	89.192



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 13 de 26



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES TITULARES DE CARGO

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS

2027

SEDE DE FREQUÊNCIA: EMEI LUIZ FELIPPE MARIANI

	<i>Nome do Professor</i>	<i>C.H</i>	<i>RG</i>	<i>Pontos</i>
01	Ana Silvia Peichin Verzola	30	23.371.550-2	166.451
02	Vânia C. Kapp Massimino	30	25.357.966-1	156.554
03	Cristiana Ap. da S. Battahin	40	29.464.612-7	107.576
04	Regilene Ap. Martins Justo Dias	30	27.195.280-5	86.536
	<i>Prof. Assistente</i>			
01	Lidiane de O. Tanganini Balan	24	40.378.015-9	10.841



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 14 de 26



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES TITULARES DE CARGO

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS

2027

SEDE DE FREQUÊNCIA: EMEI PROFª LÚCIA JAIR LUCATO

	Nome do Professor	C.H	RG	Pontos
01	Marina Henrique da Cunha Picolo	40	15.726.300-9	255.829
02	Andréa Doimo Gatti	30	25.930.126-7	145.389
03	Nilzelene Locatelli	30	41.088.850-3	114.088
04	Paula Regina de O. Munaretti	40	26.442.533-9	103.452
05	Elaine Cristina Romero Ortega	40	26.650.968-X	84.626
06	Suzana Martins da Silva	40	29.464.323-0	70.508
07	Sabrina Martins Gatti	30	53.951.714-8	9.738
	Prof. Assistente			
01	Liliana de Almeida Paula Pessa	24	47.684.341-8	89.142
02	Marcely Maria Rodrigues Manieri	24	30.124.980-5	82.023
	PEB II- Educação Física			
01	Rachel Zeraik Gayoso	24	43.429.388-X	77.152



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 15 de 26



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES TITULARES DE CARGO

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS

2027

SEDE DE FREQUÊNCIA: EMEI GEORGINA E. S. GAYOSO

	Nome do Professor	C.H	RG	Pontos
01	Roberta A. Alves Costa de Souza	30	25.930.145-0	198.631
02	Rita Walkiria Zavan Morgado	30	22.687.256-7	172.299
04	Suziane C. Manieri	40	28.143.786-5	169.176
03	Greici Kelli Apolari	30	43.084.792-0	168.403
05	Aline Peichin Baldan	40	30.123.881-9	167.628
06	Solange Rosa de Moraes	40	43.084.868-7	133.804
07	Sandra R. B. Netto Mastrantonio	40	12.579.616-X	111.619
08	Leda Maria Ferreira Ungari	30	41.088.846-1	101.876
09	Valdirene de P. Bernardo Chisti	30	33.520.961-0	76.116
10	Maria Rosa de Matos Lázaro	40	16.236.443	58.308
	Prof. Assistente			
11	Roseli Ap. da Silva Prando	24	29.204.895-6	95.644
12	Jessica Appolari	24	48.949.046-3	89.358
	PEB II- Educação Física			
13	Andréia C. dos Santos Cicarello	30	29.167.225-5	92.420

Av. Afonso Celestino, 44 - Jardim Centenário – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13582-000
email: educacao@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 997576468



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 16 de 26



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES TITULARES DE CARGO

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS

2027

SEDE DE FREQUÊNCIA: EMEI MARIA MORGANTI

	<i>Nome do Professor</i>	<i>C.H</i>	<i>RG</i>	<i>Pontos</i>
01	Cecília Barroquello Lazaretti	40	15.805.771	175.711
02	Maria Teresinha Sartorelli Manieri	40	17.038.086	163.485
03	Rita de Cássia Pico Viruel	40	14.143.311	127.821
04	Renata M. Flocco Sorregotti	30	21.504.797-7	91.337
05	Fabiana do Prado	30	33.407.565-8	89.113
06	Ramiris S. Rios Franco	30	49.615.548-9	60.401
07	Jane Cristina Ferreira	30	43.364.372-9	16.419
08	Beatriz Pollentini Medici	30	62.114678-X	9.567
	<i>Prof. Assistente</i>			
01	Josiane Ap. dos S. Candido	24	28.811.519-3	94.555
02	Mariana Tomaz Zago	24	48.161.265-8	31.733



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 17 de 26



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES TITULARES DE CARGO

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS

2027

PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

	Nome do Professor	C.H	RG	Pontos
01	Ana Lucia Galhardo	40	16.447.043-8	87.367
02	Cleide Cunha	40	24.629.820-0	75.840
03	Patricia Ap. Monico	24	49.771.343-3	33.103
04	Camilla Izabel Mastroangelo	30	44.56.5.972-5	15.061
05	Maicon Gomes de Paula	30	402.132.068-70	10.089
06	Rafany Rodrigues Tertuliano	30	53.702.6885	7.118

Av. Afonso Celestino, 44 - Jardim Centenário – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13582-000
email: educacao@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 997576468



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 18 de 26



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 

Classificação Geral Professores **Jornada de 40 Horas Semanais** **Ano Letivo -2027**

	Professores	Pontos no cargo
01	Marina H. da Cunha Picolo	214.425
02	Maria Ângela Stein Mascaro	141.510
03	Silvia Ap. Rodrigues Saltarelli	129.480
04	Claudiane C. Mendes	129.150
05	Maria Teresinha S. Manieri	127.950
06	Suziane C. Manieri	127.455
07	Cecília Barroquelo Lazaretti	127.440
08	Aline Peichin Baldan	122.460
09	Patricia Falconi Perissinotto	111.375
10	Regiane P. Serra dos Reis	111.255
11	Josiane C. Alves da Cruz	96.915
12	Andreia R. Ortega Soares	94.230
13	Adriana Ap. Mascaro	91.200
14	Solange Rosa de Moraes	84.165
15	Rita de Cássia Picolo Viruel	82.950
16	Ana Carolina de C. S. Locatelli	56.520
17	Elaine C. Ortega	53.175
18	Suzana M. da Silva	49.050
19	Samara Cristina Santos	44.565

Classificação Professores Inglês e Ed. Física

Ano Letivo -2027

	Professores	Pontos no cargo
01	Valdirene C. Lumini Caron	122.430
02	Andreia de L. O. Pereira Jorge	66.480
01	Andreia C. dos S. Cicarello	59.670
02	Paulo Sergio de O. Flora Junior	55.785
03	Liza Lopes dos Santos	53.550
04	Rachel Zeraik Gayoso	51.540
05	Michele Ap. V. Rodi	39.352

Av. Afonso Celestino, 44 - Jardim Centenário – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13582-000
email: educacao@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 997576468



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 19 de 26



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 

Intenção de alteração de Jornada 2027

	Professores	Cargo/ função	Pontos no cargo
01	Cristiana Ap. da S. Battahin	PEI	66.690
02	Fabiana do Prado	PEI	55.650
03	Maria Rosa de Matos Lázaro	PEI	38.340
04	Sabrina M. Gatti	PEI	0.450
05	Sandra R.B.N. Mastrantonio	PEI	72.810
06	Vania C. K. Massimino	PEI	
07	Richard Lazarini	PEB I	1.365
08	Adrieli M. Ferreira	PEB I	1.365
09	Andréia C. dos S. Cicarello	PEB II –ED. FÍSICA	59.670
10	Milena A. da Costa Silva	PEB II- HISTÓRIA	0.870
11	Gislaine L. Matheus	PEB II- GEOGRAFIA	56.190
12	Renan V. do Amaral Pinto	PEB II- GEOGRAFIA	0.870
13	Vinicius N. Oliveira	PEB II- MATEMÁTICA	7.725
14	Diogo da Silva Estrela	PEB II- MATEMÁTICA	1.815
15	Cleide Cunha	PAEE	56.505
16	Ana Lucia Galhardo	PAEE	54.210
17	Patricia Ap. Monico	PAEE	
18	Camilla I. Mastroangelo	PAEE	7.080

Av. Afonso Celestino, 44 - Jardim Centenário – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13582-000
email: educacao@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 997576468



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 20 de 26



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 

O Departamento Municipal de Educação de Ribeirão Bonito torna público o resultado da análise dos requerimentos de **alteração de sede de frequência** apresentados pelos profissionais do magistério municipal, conforme segue:

I – PEDIDOS DEFERIDOS

Ficam deferidos os pedidos de alteração de sede de frequência e/ou de indicação de sede de frequência dos profissionais relacionados abaixo, considerando a existência de vaga disponível na unidade escolar pretendida e o atendimento aos critérios de pontuação estabelecidos na regulamentação vigente.

Aline Ap. Correia - Professor Assistente de Educação Básica I

Claudia Regina Locatelli Cianflone - PEB I

Eliana Clemente Gomes - PEB I

Maria Cecilia Gonzaga - Professor Assistente de Educação Básica I

Roberta Ap. Nascimento Lira - Professor Assistente de Educação Básica I

Sabrina Martins Gatti - PEI

II – PEDIDOS INDEFERIDOS

Ficam indeferidos os pedidos de alteração de sede de frequência dos profissionais relacionados abaixo, em razão da inexistência de vaga disponível na unidade escolar pretendida, impossibilitando o atendimento da solicitação neste momento.

Andreia C. dos Santos Cicarello- PEB II- Ed. Física

Benedito Guilherme do Prado - PEB II- Ciências

Giane Verzola- PEB I

Ribeirão Bonito, 15 de outubro de 2026.

Departamento Municipal de Educação

Av. Afonso Celestino, 44 - Jardim Centenário – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13582-000
email: educacao@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 997576468



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 21 de 26



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



O Departamento Municipal de Educação de Ribeirão Bonito torna público o resultado da análise das declarações de intenção de **alteração da jornada de trabalho**, de acordo com Decreto nº 4624 de 20 de julho de 2026 apresentados pelos profissionais do magistério municipal, conforme segue:

Professores	Jornada atual horas aulas	Intenção horas aulas	Situação final
Adrieli Maiara Ferreira	30	40	() deferido (X) indeferido
Ana Lucia Galhardo	30	40	(X) deferido () indeferido
Andréia C. dos Santos Cicarello	30	40	() deferido (X) indeferido
Camilla Izabel Mastroangelo	30	40	() deferido (X) indeferido
Cleide Cunha	30	40	(X) deferido () indeferido
Cristiana Ap. da Silva Battahin	30	40	(X) deferido () indeferido
Diogo da Silva Estrela	24	40	() deferido (X) indeferido
Fabiana do Prado	30	40	() deferido (X) indeferido
Gislaine Lima Matheus	24	30	(X) deferido () indeferido
Maria Rosa de Matos Lázaro	30	40	(X) deferido () indeferido
Milena A. da Costa Silva	24	40	(X) deferido () indeferido
Patricia Ap. Monico	30	24	(X) deferido () indeferido
Renan Vitor do Amaral Pinto	24	40	(X) deferido () indeferido
Richard Lazarini	30	40	() deferido (X) indeferido
Sabrina Martins Gatti	30	40	() deferido (X) indeferido
Sandra Regina B. N. Mastrantonio	30	40	(X) deferido () indeferido
Vânia C. Kapp Massimino	40	30	(X) deferido () indeferido
Vinicius Nepomuceno Oliveira	24	30	() deferido (X) indeferido

Av. Afonso Celestino, 44 - Jardim Centenário – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13582-000
email: educacao@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 997576468



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 22 de 26



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

Maria Teresinha Sartorelli Manieri, RG nº17.038.086-5, Diretora Municipal de Educação, no uso de suas competências, comunica que a Atribuição de Classes e Aulas para o Ano Letivo de 2027, dar-se -a na seguinte conformidade:

DATA	HORÁRIO	PÚBLICO ALVO	LOCAL
01/12 3ª feira 8 Horas	EM Coronel Pinto Ferraz EM Profª Maria Aparecida S. Campos	PEB II	Unidade Escolar com sede de frequência
02/12 4ª feira 8 Horas	EM Profª Lélia Cecília T. Galdino Lucato EM Profª Manoel L. Mattos Negraes EM Profª Maria Aparecida S. Campos EM Profª Maria Olympia R. Fabbri	PEB I	Unidade Escolar com sede de frequência
02/12 4ª feira 8 Horas	EMEI Georgina S. Gayoso EMEI Profª Lúcia J. Lucato EMEI Luiz Felipe Mariani EMEI Maria Morganti EMEI Marisa Chambrone	PEI	Unidade Escolar com sede de frequência
02/12 4ª feira 14 Horas	PEB II (INGLÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA) Docentes que não completaram sua jornada de trabalho na sede de frequência – Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.	PEB II com sede nas Unidades de PEI e PEB I e PEB II	Departamento Municipal de Educação
07/12 2ª feira 9 Horas	Professores com Jornada de 40 horas na Educação Infantil e PEB I	PEI e PEB I	Departamento Municipal de Educação
08/12 3ª feira 8 Horas	Professores de Atendimento Especializado	PEB II	Departamento Municipal de Educação

Av. Afonso Celestino, 44 - Jardim Centenário – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13582-000
email: educacao@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 997576468



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 23 de 26



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



Atribuição do Processo Seletivo

26/01/2027	7 horas e 30 minutos	PEB I –Recomposição da Aprendizagem	Departamento Municipal de Educação
26/01/2027	8 horas	PEB I E Prof. Assistente de Ed. Básica I	
27/01/2027	8 horas	PEB II E Prof. Assistente de Ed. Básica II	

Av. Afonso Celestino, 44 - Jardim Centenário – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13582-000
email: educacao@ribeiraobonito.sp.gov.br – Cel: (16) 997576468

Documentos necessários a serem entregues no dia da Convocação:

- RG;
- CPF;
- Nº PIS/ PASEP;
- CARTEIRA DE TRABALHO;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CERTIFICADO RESERVISTA (sexo masculino);
- CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO/DIPLOMA de graduação conforme exigência para o cargo;
- **UMA** FOTO 3X4(recente);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHO MENOR DE 14 ANOS;
- Nº DA CONTA BANCÁRIA BRADESCO ;
- **ABERTURA CONTA ONLINE:**
CNPJ: 45355914000103 CONVÊNIO: 111203119
- CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- CERTIDÃO NASCIMENTO FILHO MENOR;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- NÚMERO TELEFONE;
- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ANTERIOR;
- DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- HORÁRIO DE TRABALHO (em caso de acúmulo);

Av. Afonso Celestino, 44 - Jardim Centenário – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13582-000
email: educacao@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 997576468



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 24 de 26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 25 de 26

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Pauta

PAUTA

SESSÃO ORDINÁRIA, 20 DE OUTUBRO DE 2026

- CHAMADA DOS VEREADORES;
- LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO;
- VOTAÇÃO DAS ATAS da Sessão Ordinária e Extraordinária de 15/9/2026.

- LEITURA DO EXPEDIENTE:

- **VETO PARCIAL**, de autoria do Executivo Municipal, ao Autógrafo de Lei nº1383/2026, referente ao Projeto de Lei nº 08/2026, de autoria da Ver. Bruna S. S. Pessa – ANEXO Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (Leitura/Discussão e votação dos Pareceres e do Veto);

- **Projeto de Lei n. 027/2026**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre alterar a redação de dispositivos da Lei Municipal nº2097, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a manutenção de terrenos, calçadas e passeios, e dá outras providências – ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura/Discussão e votação dos Pareceres e do Projeto de Lei);

- **Projeto de Lei n. 034/2026**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre alterar a redação dos artigos 337, 338, 339 e 340 da Lei Municipal nº 1919, de 14 de novembro de 2006, que institui o Código de Posturas do Município de Ribeirão Bonito, e dá outras providências – EM PAUTA;

- **Projeto de Lei n. 039/2026**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a denominação oficial do Loteamento Ribeirão Bonito G como “Condomínio Residencial “Laércio Pessa” e dá outras providências – ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes e Emenda Modificativa nº1/26 (Leitura/Discussão e votação dos Pareceres e dos Projetos);

- **Projeto de Lei n. 040/2026**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre instituir o Programa Municipal “Frente de Trabalho” no Município de Ribeirão Bonito, destinado à proteção social, inclusão produtiva e reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade, e dá outras providências – EM PAUTA;

- **Projeto de Lei n. 041/2026**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de bens imóveis com torna de valores, autoriza a compensação de créditos tributários municipais, e dá outras providências – PAUTA;

- **Projeto de Lei n. 042/2026**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre instituir a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Bonito/SP e dá outras providências – ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes E Projeto de Emenda 1/26(Leitura/Discussão e votação dos Pareceres e

do Projeto de Lei);

- **Projeto de Lei n. 043/2026**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ribeirão Bonito para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências EM PAUTA;

- **Projeto de Lei n. 044/2026**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ribeirão Bonito – SP, para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências EM PAUTA;

- **Projeto de Lei n. 045/2026**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre denominação oficial de vias públicas localizadas no loteamento Ribeirão Bonito G e dá outras providências (Leitura/encaminha-se às Comissões Permanentes);

- **Projeto de Lei n. 046/2026**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para concessão de imóvel público municipal à Associação Ribeirão-Bonitense de Assistência – Guarda Mirim “Joel Rodrigues” e dá outras providências (Leitura/encaminha-se às Comissões Permanentes);

- **Projeto de Lei n. 047/2026**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para aplicação de rendimentos financeiros de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, nas dotações vinculadas às respectivas emendas (Leitura/encaminha-se às Comissões Permanentes);

- **Projeto de Lei n. 048/2026**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado à execução de Programa Municipal “Frente de Trabalho”, inclui ação no Plano Plurianual 2026/2029 e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e 2027, e dá outras providências (Leitura/encaminha-se às Comissões Permanentes);

- **Projeto de Lei n. 014/2026**, do ver. João Elias R. de Oliveira, que dispõe sobre a permissão e a garantia do recebimento, por meio de doações voluntárias, da Bíblia sagrada para compor o acervo das bibliotecas, salas de leitura e dependências administrativas das unidades escolares públicas da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Bonito e do Distrito de Guarapiranga, e dá outras providências – EM PAUTA;

- **Projeto de Lei n. 015/2026**, do ver. João Elias R. de Oliveira, que dispõe sobre a validade por prazo indeterminado de laudos e atestados com diagnósticos irreversíveis de transtorno do espectro autista (TEA), síndrome de Down, deficiência visual e deficiência auditiva, no Município de Ribeirão Bonito e Guarapiranga, e dá outras providências – EM PAUTA;

- **BALANCETE FINANCEIRO**, de autoria do Executivo Municipal, referente às contas da Prefeitura Municipal dos meses de agosto e setembro de 2026 – À disposição;

- **BALANCETE FINANCEIRO**, de autoria do Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2284

Página 26 de 26

Municipal, referente às contas da Câmara Municipal do mês de setembro de 2026 – À disposição;

- **INDICAÇÃO Nº50/2026**, de autoria do Vereador João Elias R. de Oliveira, solicitando ao Prefeito a substituição da entrega de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade por cartão magnético (Leitura);

- **MOÇÃO Nº10/2026**, de autoria do Vereador Juliano Costa Raele, em congratulações ao Ilm.º Sr. Luis Roberto Ferreira (Leitura/Discussão e Votação);

- **OFÍCIO Nº260/2026**, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº049/2026, de autoria do Ver. Juliano Costa Raele (Leitura).

- **OFÍCIO Nº272/2026**, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº051/2026, de autoria do Ver. Marcelo Elias Panseri (Leitura).

- TEMA LIVRE;

- INTERVALO REGIMENTAL;

- 2ª CHAMADA DOS VEREADORES;

- **ORDEM DO DIA:**

- **COMISSÃO DE C.J.R ref. ao VETO - Discussão e Votação;**

- **VETO PARCIAL - Discussão e Votação;**

- **COMISSÃO DE C.J.R ref. ao PL 027/26 - Discussão e Votação;**

- **PROJETO DE LEI Nº 027/26 - Discussão e Votação;**

- **COMISSÃO DE C.J.R ref. ao PL 039/26 - Discussão e Votação;**

- **COMISSÃO DE O.F.C. ref. ao PL 039/26 - Discussão e Votação;**

- **PROJETO DE EMENDA MOD ao PL 039/26 - Discussão e Votação;**

- **PROJETO DE LEI Nº 039/26 - Discussão e Votação;**

- **COMISSÃO DE C.J.R ref. ao PL 042/26 - Discussão e Votação;**

- **PROJETO DE EMENDA MOD ao PL 042/26 - Discussão e Votação;**

- **COMISSÃO DE O.F.C. ref. ao PL 042/26 - Discussão e Votação;**

- **COMISSÃO DE S.E.C.L.T. ref. ao PL 042/26 - Discussão e Votação;**

- **PROJETO DE LEI Nº 042/26 - Discussão e Votação;**

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 19 HORAS.